Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9893 — C&G/Fischer/Craftnote)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 227/11)

1. Em 3 de julho de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Cordes & Graefe KG («Cordes & Graefe», Alemanha);

— fischerwerke GmbH & Co. KG («Fischer», Alemanha);

— myCraftnote Digital GmbH («Craftnote», Alemanha), controlada exclusivamente pela Fischer.

A C&G e a Fischer adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das concentrações, o controlo conjunto da totalidade da Craftnote.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Cordes & Graffe: comércio grossista no domínio dos produtos sanitários, do aquecimento e da climatização, da técnica de telhados, dos produtos elétricos, da engenharia civil e das técnicas industriais em vários Estados-Membros;

— Fischer: fabricação de soluções de fixação, elementos para interiores de automóveis, consultoria (gestão de empresas) e fabricação de jogos de construção em todo o mundo; e

— Craftnote: conceção e distribuição de *hardware* e *software* para empresas de prestação de serviços e empresas artesanais, e serviços conexos.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9893 — C&G/Fischer/Craftnote

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por via postal, utilizando os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË